



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

**CONTRATO 01/2024 - COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS
RODOVIÁRIO**

Adesão ao PE 24/2023 - Ata 65/2023 - UASG: 154045 – UFMT

CARONA 29/2023

Processo: 23343.003889.2023-04

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DE
MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DO TIPO
ÔNIBUS RODOVIÁRIO (ONR) MÍNIMO 44
PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA VITHA SERVICE - EMPRESA DE
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento e regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, com sede no município de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Cleber Avila Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em Pouso Alegre-MG, nomeado pelo Decreto de 4 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

União de 5 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e a empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, situada na Rua Psicologa Encarnacao Rufino Collado, 51 – Casa 09, no bairro Maitinga, cidade de Bertioga/SP, CEP 11.251-465, telefone (11) 4068-8455, e-mail: accapecce@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Juliana de Almeida Franco, portadora do CPF nº [REDACTED], denominada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23343.003889.2023-04 - Adesão ao PE 24/2023 - Ata 65/2023 - UASG: 154045 – UFMT CARONA 29/2023, têm justo e contratado, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes, pertinentes ao objeto licitado e demais normas aplicáveis à espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente – veículos do tipo Veículo tipo ônibus, marca MASCARELLO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP 24-2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do Objeto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Veículo tipo ônibus, marca MASCARELLO, modelo ELLO, equipada com chassis marca IVECO, modelo 17280 ano e modelo de fabricação correspondente ao ano vigente ou superior, com zero km. Pintura externa na cor branca. Requisitos mínimos: potência do motor de 280cv, movido a diesel. Caixa de câmbio de 6 marchas a frente 1 uma a ré, 6 cilindros. Combustível diesel (injeção eletrônica), direção hidráulica, tanque de combustível de no mínimo 275 litros, sistema de freio a ar, com	1	1	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

válvula manete. Freio pneumático com tambor nas rodas dianteiro e traseiro. Freio de estacionamento acionado pneumaticamente atuando na roda traseira. Carroceria com capacidade de 40 passageiros sentados + Acessibilidade tipo DPM (dispositivo de poltrona móvel), poltronas reclináveis, com cinto de segurança, revestida em tecido automotivo (acolchoada e anatômica), fabricada em estrutura de aço galvanizado, chapas laterais em alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro, com ar				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

condicionado de teto, porta pacotes interno, com saída de ar e iluminação. Assoalho de madeira com revestimento especial. Parede divisória total com porta dividindo o salão com a cabine do motorista, poltrona do motorista com sistema regulável. Poltrona do segundo motorista junto a cabine. Retrovisores externos fixos, bagageiro lateral com comprimento mínimo de 12.400mm. Acompanhado com pneu de step montado, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio e macaco hidráulico. Veículo provido de				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

	tacógrafo digital para 7 dias, aplicação de película protetora de raios solares nos vidros, transparência pela legislação vigente, ar condicionado de 130.000 btus homologado pela montadora. Alarme de ré. Sistema de som de fábrica. Marca: MASCARELLO / IVECO Modelo: ELLO / 17-280				
--	--	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 03/01/2024 e encerramento em 03/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.100.00,00 (um milhão, cem mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158137

PTRES: 217489

Fonte: LPP02P6007N

PI: V20RLP01PSN

Natureza de Despesa: 449052

Nota de Empenho: 2023NE000613

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da execução para a presente contratação

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e Multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

13.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos Termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção judiciária de Pouso Alegre-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pouso Alegre - MG, 28 de dezembro de 2023

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

[REDAZIDA]

Cleber Avila Barbosa
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Juliana de Almeida Franco
Representante Legal
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA,

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: